

EXECUTIVO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 033/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de aprofundamento nos estudos das matérias que envolvem parcerias firmadas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, reguladas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 29.129/2017;

Considerando que Lei nº. 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - estabelece o regime jurídico aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, fomento ou acordos de cooperação;

Considerando que o artigo 88, §1º, da Lei nº. 13.019/2014, entrou em vigor para os Municípios em 1º de janeiro de 2017, tendo sido internalizado no Município de Salvador por meio do Decreto Municipal nº. 29.129/2017, de 10 de novembro de 2017, que regula a celebração de parcerias entre a administração pública do Município do Salvador e organizações da sociedade civil;

Considerando a relevância social da matéria e a necessidade de unificação dos entendimentos nas Representações da Procuradoria Geral do Município, a fim de dar maior celeridade nos procedimentos e correção das medidas, como também, considerando as dificuldades das entidades no cumprimento dos requisitos exigidos pela norma e a ausência de conhecimento específico acerca da matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Temático de Estudos, formado por Procuradores Municipais de carreira em exercício nas Representações da PGMS e Coordenadoria das Representações que terá os seguintes objetivos básicos:

I - Aprofundar o estudo das normas, da doutrina e jurisprudência que envolvem a matéria;

II - Propor enunciados para a consolidação de entendimentos no âmbito da Administração Pública Municipal;

III - Propor edições, alterações e revogações das normas municipais, bem como sugerir minutas padrão de editais de chamamento público, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação e demais instrumentos relevantes para aperfeiçoamento da matéria;

IV - Propor e analisar ferramentas e medidas que visem à desburocratização na aplicação dos recursos e fortalecimento da relação com as OSCs no Município;

V - Auxiliar as representações da PGMS nas soluções de demandas que envolvem a matéria;

VI - Auxiliar na uniformização da interpretação referente às normas atinentes às parcerias das OSC com o Poder Executivo, dirimindo controvérsias;

VII - Apoiar os órgãos e as entidades da administração pública municipal na construção de orientações normativas complementares, de acordo com a especificidade dos programas e das políticas públicas setoriais, notadamente as portarias com regras de credenciamento das organizações na área de assistência social, educação e saúde;

VIII - Discutir e encaminhar junto aos órgãos competentes as demandas de adequação à Lei Federal nº 13019, de 2014, de sistema eletrônico municipais, para sua integração entre si e com sistemas;

IX - Contribuir para a consolidação do instrumento das Parcerias no âmbito do Município do Salvador;

X - Auxiliar no aperfeiçoamento de ações de transparência, junto a Controladoria Geral do Município - CGM, destinadas a divulgação dos chamamentos públicos, parcerias e prestações de contas das entidades, em cumprimento aos artigos 2º, IV, 3º, §1º, ambos do Decreto Municipal nº. 29.129/2017, bem assim na formulação de manuais, orientações, minutas padrão, entre outros documentos para uniformização da matéria;

XI - Incentivar e auxiliar a realização de programas de capacitação dos gestores e servidores públicos, representantes de organizações da sociedade civil e membros de conselhos, comissões e comitês de políticas públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com assento no artigo 8º, caput e §1º, do Decreto Municipal nº. 29.129/2017;

XII - Entre outras medidas necessárias à consolidação e aperfeiçoamento da matéria junto aos atores envolvidos.

Art. 2º - O Grupo Temático de Estudos será presidido pela Coordenadoria das Representações que será responsável por convocar os Procuradores das Representações que irão participar das reuniões mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de julho de 2019.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 059/2019**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Maio/Junho de 2019, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2019, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEP pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 26 de Julho de 2019.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1.0 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
- 2.0 RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 389 de 14 de Junho de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 9ª edição do Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- 3.0 RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
 - 3.1. Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
 - 3.2. Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
 - 3.3. Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
 - 3.4. Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - 3.5. Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
 - 3.6. Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
 - 3.7. Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
 - 3.8. Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 - 3.9. Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
 - 3.10. Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
 - 4.0 Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 9.435/2018, de 28 de dezembro de 2018, estruturando-se em:
 - 5.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
 - 5.2. Fundos Especiais;
 - 5.3. Entidades da Administração Indireta:
 - 5.3.1. Fundações;
 - 5.3.2. Autarquias;
 - 5.3.3. Empresas Estatais Dependentes;
 6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br>.

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ORÇAMENTO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "a" e "b" do inciso 3 e 5 "f")									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre	%	SALDO
					Até o Bimestre	%			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.470.320.000,00	7.470.320.000,00	1.140.872.292,72	15,27%	3.297.050.633,14	44,14%	4.172.269.366,90	55,86%	81.460.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.897.916.000,00	4.897.916.000,00	1.002.000.000,00	20,46%	2.070.000.000,00	42,27%	2.827.916.000,00	57,73%	3.825.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.811.833.000,00	2.811.833.000,00	431.257.500,75	15,34%	1.381.120.000,00	52,88%	1.430.672.500,75	52,88%	1.384.327,25
Impostos	2.272.182.000,00	2.272.182.000,00	301.000.000,00	13,25%	1.100.000.000,00	48,37%	1.399.000.000,00	52,74%	1.000.000,00
Taxas	338.651.000,00	338.651.000,00	80.257.500,75	23,71%	281.120.000,00	53,54%	107.677.500,75	53,54%	1.100.000,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	364.512.000,00	364.512.000,00	54.000.000,00	14,81%	169.830.633,14	46,36%	195.681.366,86	46,36%	168.800.000,00
Contribuições Federais	161.200.000,00	161.200.000,00	24.000.000,00	14,89%	74.444.444,44	45,87%	86.755.555,56	45,87%	86.755.555,56
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	203.310.000,00	203.310.000,00	30.000.000,00	14,76%	95.395.633,14	46,87%	107.914.366,86	46,87%	107.914.366,86
RECEITA PATRONAL	142.800.000,00	142.800.000,00	23.877.000,00	16,65%	69.000.000,00	48,32%	73.797.000,00	48,32%	73.797.000,00
RECEITA PATRONAL - Contribuição do Patrocinador do Estado	29.370.000,00	29.370.000,00	4.900.000,00	16,69%	13.000.000,00	47,67%	16.370.000,00	47,67%	16.370.000,00
Valores Mobiliários	112.880.000,00	112.880.000,00	18.977.000,00	16,73%	56.000.000,00	48,81%	57.877.000,00	48,81%	57.877.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.232.016,98	673.343,52	13.172.885,86	42.386.787,60
Poder Executivo	56.146.507,00	673.343,52	13.106.538,09	42.366.625,39
Poder Legislativo	85.509,98	-	66.347,77	19.162,21
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	253.021.204,63	9.641.027,00	193.990.841,16	49.479.336,47
Poder Executivo	251.547.974,31	9.641.027,00	192.900.047,31	49.006.900,00
Poder Legislativo	1.473.230,32	-	1.090.793,85	472.436,47
TOTAL	309.253.221,61	10.314.370,52	207.073.727,02	91.865.124,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	520.741.750,22	25,00%	25,11%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	207.938.847,93	60,00%	61,12%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	362.373.684,33	15,00%	17,48%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas (RCL (%)	0,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CCT - Coordenadora de Contabilidade, Emissão: 22/07/2019.

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
66443/2015	ALBA LÚCIA OLIVEIRA ANDRADE	7º
31159/2019	ALBERTO PEREIRA BRAGA	6º
1023/2005	ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º
371410/2005	ALDENOR DIAS MOREIRA	1º
40441/2015	ALDENOR DIAS MOREIRA	2º, 3º E 4º
20032/2017	ALESSANDRA ALMEIDA RIOS CHAVES	3º
29466/2017	ALESSANDRA COIMBRA PEREIRA	2º
9221/2015	ALEXANDRA ROSA SANTANA TRINDADE VARELA	2º
38931/2013	ALEXANDRE CEZAR COTRIM NERY	1º
29940/2018	ALEXANDRE CEZAR COTRIM NERY	2º

Salvador, 26 de julho de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 16791/2019
Interessado: CELESTINO BISPO DO CARMO
(Inscrição imobiliária nº 250.049-3)

Processo nº: 42683/2019
Interessado: DOMINGAS ALVES DA CONCEIÇÃO
(Inscrição imobiliária nº 280.509-0)

Processo nº: 5376/2019
Interessado: EDUARDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR
(Inscrição imobiliária nº 375.622-0)

Processo nº: 41983/2019
Interessado: ELITA NASCIMENTO ARAGÃO NOGUEIRA
(Inscrição imobiliária nº 388.116-4)

Processo nº: 32824/2018
Interessado: KLEIDE ROCHA RIBEIRO
(Inscrição imobiliária nº 262.955-0)

Processo nº: 41975/2019
Interessado: MARIVALDA MIRANDA MOTA
(Inscrição imobiliária nº 388.332-9)

Processo nº: 41889/2019
Interessado: MILVA DOS ANJOS LEITE
(Inscrição imobiliária nº 392.404-1)

Processo nº: 33173/2018
Interessado: ROSEMEIRE MACHADO COSTA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 355.229-2)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 39310/2019
Interessado: ADRIANA NOVAES AMANCIO

(Inscrição imobiliária nº 625.163-3)

Processo nº: 41784/2019
Interessado: ANA RITA SANTOS COSTA
(Inscrição imobiliária nº 592.770-6)

Processo nº: 43185/2019
Interessado: BRUNO LEONARDO BALTAZAR SAMPAIO
(Inscrição imobiliária nº 592.146-5)

Processo nº: 43181/2019
Interessado: CLAUDIA SILVA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 592.784-6)

Processo nº: 58269/2018
Interessado: GERSON ALMEIDA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 582.464-4)

Processo nº: 42379/2019
Interessado: JOSÉ ARAÚJO SILVA
(Inscrição imobiliária nº 589.774-2)

Processo nº: 41835/2019
Interessado: LANY CUNHA DE MOURA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 570.529-0)

Processo nº: 41751/2019
Interessado: LUIS ALBERTO DA SILVA COSTA
(Inscrição imobiliária nº 625.648-1)

Processo nº: 42983/2019
Interessado: MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 592.572-0)

Processo nº: 42645/2019
Interessado: MARLENE CRUZ SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 619.063-4)

Processo nº: 41662/2019
Interessado: NORMANDO OLIVEIRA ALVES
(Inscrição imobiliária nº 603.600-7)

Processo nº: 42968/2019
Interessado: RAMON SOUZA LOBO
(Inscrição imobiliária nº 589.712-2)

Processo nº: 42540/2019
Interessado: ZELITO BARBOSA
(Inscrição imobiliária nº 631.085-0)

Salvador, 26 de julho de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL/AI/NL	
CONTRIBUINTE	APO -CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO (A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, OAB/BA 9.398 E OUTROS
PROCESSOS Nº	12540/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	CHEFE DO SEJUL
EMENTA:	RECURSO ORDINÁRIO. A PRIMEIRA INSTÂNCIA DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO-FISCAL NÃO SE CONFUNDE COM A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE PARA OS ATOS ORDINÁRIOS DE GESTÃO DE TRIBUTOS. TRATANDO-SE DE REVISÃO DE ÁREA DE TERRENO, NÃO TEM CABIMENTO O RECURSO ORDINÁRIO PREVISTO NO ART. 309 DA LEI 7.186/2006, CTRMS, TAMPOUCO SE APLICA O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. A MATÉRIA DE FATO INVOCADA COMPORTA APENAS POSSIBILIDADE DE RECONSIDERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E ADERÊNCIA DO PROCESSO DECISÓRIO À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. BASE LEGAL: LEI 7.186/2006, CTRMS ARTS. 294-B, 294-C E 294-D.

Salvador, 26 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento